

# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”



PERNAMBUCO

## PROJETO DE LEI N.º 030/2021

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a criar o Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O Vereador **GEORGE MIGUEL POROCA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelo exercício do mandato de Vereador Deste Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, inserido na estrutura administrativa da Prefeitura.

**Paragrafo Único.** Será colocada a disposição do Vice-Prefeito Municipal uma sala para servir como gabinete, composta por equipamentos necessários ao desenvolvimento do seu trabalho, bem como funcionários do quadro da Prefeitura capacitados para atender o Vice-Prefeito, sem prejuízo das disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município para o Vice-Prefeito.

**Art. 2º** O Vice-Prefeito terá direito ao recebimento de Diária, fixadas em lei, quando em viagem administrativa referente às atribuições a suas atribuições.

**Art. 3º** O Vice-Prefeito terá direito um veículo automotivo em boas condições para ficar a disposição do Gabinete do Vice-Prefeito.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 04 de novembro de 2021.

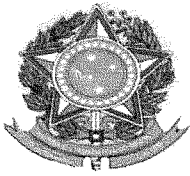
**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

APROVADO, por unanimidade de votos  
em discussão única na sessão do dia

04/11/2021

  
Presidente

  
GEORGE MIGUEL POROCA DE ALMEIDA  
VEREADOR



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”



PERNAMBUCO

## **PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI. Nº 030/2021.**

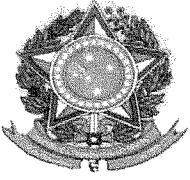
**O ASSESSOR JURÍDICO DESTA CASA LEGISLATIVA, NO FINAL ASSINADO, VEM NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, OFERECER PARECER JURÍDICO, SOBRE O PRESENTE PROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO CRIAR O GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. PASSANDO A ALEGAR E EXPOR O SEGUINTE:**

**O PROJETO DE LEI SUPRAMENCIONADO, ESTA PERFEITAMENTE EM CONSONÂNCIA COM A LEGALIDADE, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 61, §1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUJA REPRODUÇÃO É OBRIGATÓRIA NAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS E LEIS ORGÂNICAS MUNICIPAIS, DEVIDO AO PRINCÍPIO DE SIMETRIA, AINDA QUE TAIS LEIS ESTABELEÇAM DESPESAS PARA O MUNICÍPIO. OU QUE NÃO OCORRE NO MENCIONADO PROJETO.**

**AS CÂMARAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE SEUS VEREADORES, PODEM APRESENTAR PROJETOS DE LEIS, MESMO QUE SEJAM PARA AUMENTAR DESPESAS PARA O MUNICÍPIO, COMO NÃO OCORRE NO CASO DESTE PROJETO, SÓ SERÃO CONSIDERADOS ILEGAIS, QUANDO SEUS DISPOSITIVOS FERIREM A NORMA CONSTITUCIONAL ACIMA MENCIONADA, O QUE NA VERDADE NÃO OCORRE COM O MENCIONADO PROJETO. VALE SALIENTAR QUE ESTE PROJETO, NÃO AUMENTA DESPESAS AO ERÁRIO.**

**O GABINETE DO VICE-PREFEITO, TRAZ EFETIVAMENTE MELHORIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTRIBUINDO EFETIVAMENTE, PARA QUE A GESTÃO SEJA MAIS EXITOSA, PROPONDO DIAS MELHORES PARA OS MUNICÍPIOS.**

**EM SENDO ASSIM, O NOSSO PARECER É POR SUA LEGALIDADE, E QUE SEJA APRESENTADO E COLOCADO EM PAUTA NESTA CASA LEGISLATIVA, PARA A DEVIDA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO**



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

*“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”*



PERNAMBUCO

**SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Eduardo Cavalcanti de Oliveira*  
**EDUARDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
**ASSESSOR JURÍDICO/OAB/PE. 13611/D.**

